

**RESOLUÇÃO COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS Nº 01/2013, DE  
19 DE SETEMBRO DE 2013**

Define a composição do Núcleo Docente Estruturante  
do Curso de Graduação em Artes Visuais.

O COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Nº 15/2011, de 31 de maio de 2011, que cria o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da UFMG, resolve:

Art. 1º A presente Resolução complementa a Resolução Nº15/2011, de 31 de maio de 2011.

Art 2º Dada às especificidades das Áreas e Habilitações existente no Curso de Graduação em Artes Visuais e visando melhor acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso; consolidar o perfil profissional do egresso; zelar pela execução do currículo; indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão; o NDE do Curso de Artes Visuais será composto pelos seguintes membros:

- I – Coordenador do Colegiado do Curso;
- II – 1 (um) representante da área de Teoria e História da Arte;
- III – 1 (um) representante da área de Fotografia e Cinema;
- IV – 1 (um) representante da Habilitação em Artes Gráficas;
- V – 1 (um) representante da Habilitação em Desenho;
- VI – 1 (um) representante da Habilitação em Escultura;
- VII – 1 (um) representante da Habilitação em Gravura;
- VIII – 1(um) representante da Habilitação em Pintura;
- IX – 1 (um) representante da Licenciatura em Artes Visuais;

Art. 3º Os membros do NDE serão eleitos pelo Colegiado do Curso e nomeados mediante Portaria do Diretor (a) da Escola de Belas Artes e terão mandato de 4 anos.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Eliana Ambrosio Daibert  
Coordenadora do Colegiado do Curso de Artes Visuais.